



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 03 /2023 à Proposição nº 115/2023

Acresce o parágrafo único ao artigo 4º
da Proposição nº 115/2023, na forma
que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

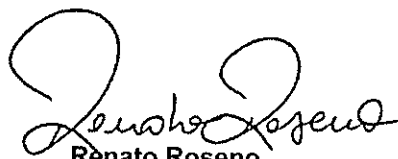
Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º...

Parágrafo Único. As comunidades tradicionais terão seu direito de permanência no território garantido, devendo ser realizada Consulta Prévia, com base na Convenção 169 da OIT, caso a cessão de uso dos imóveis seja passível de afetá-las.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2023.


Renato Roseno
Deputado Estadual



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar a Proposição nº 115/2023, que "Altera a Lei nº 16.564, que autoriza o Poder Executivo a ceder os imóveis que indica à Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP S.A. e dá outras providências".

O CIPP encontra-se instalado nos municípios de Caucaia e São Gonçalo do Amarante, onde habitam diversas comunidades tradicionais. A presente emenda busca garantir que a mensagem em questão garanta a permanência destas em seus territórios, assim como reforçar seu direito à garantia de realização de Consulta Prévia quando afetados.

Desta feita, peço o auxílio dos pares para sua aprovação.

Renato Roseno
Deputado Estadual